

LEI Nº1083/2021, de 30 de Novembro de 2021

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO-PROGRAMA VIGENTE NO
VALOR DE R\$ 5.594.600,00 (CINCO MILHÕES,
QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E
SEISCENTOS REAIS).**

O Prefeito do Município de Amarante, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa vigente no valor de R\$ 5.594.600,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e seiscientos reais), conforme descrição abaixo:

020602.12.361.0017.1028	Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares	
4.4.90.51	Obras e Instalações	600.000,00
129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	
TOTAL DA AÇÃO		600.000,00

020602.12.361.0015.2081	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	421.000,00
129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	115.000,00
116	Transferências do FUNDEB –Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		536.000,00

020602.12.361.0017.2084	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.800.000,00
116	Transferências do FUNDEB –Impostos	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	353.650,00

129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	
TOTAL DA AÇÃO		3.153.650,00

020602.12.365.0022.2091	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.197.450,00
116	Transferências do FUNDEB –Impostos	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	107.500,00
129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	
TOTAL DA AÇÃO		1.304.950,00

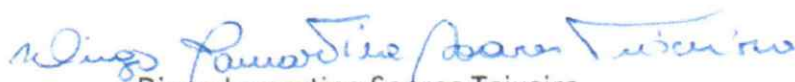
Art. 2º. As despesas previstas no art. 1º terão como fonte de cobertura recursos oriundos do excesso de arrecadação, verificado nas seguintes Fontes de Recursos: 116 - Transferências do FUNDEB –Impostos e 129 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

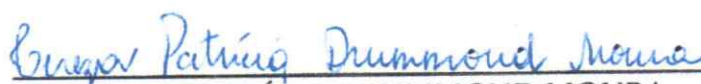
Gabinete do Prefeito de Amarante – PI 30 de Novembro de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMpra-SE


Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.


TÉREZA PATRÍCIA DRUMMOND MOURA
CHEFE DE GABINETE